



PARECER CEFOR

Cria o Conselho Municipal dos Povos Indígenas e o Fundo Municipal de Apoio aos Povos Indígenas.

À CEFOR

Compete à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL - CEFOR, conforme art. 37, I, alíneas “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, emitir parecer sobre **projetos de lei que tratem de matéria financeira**. Nos termos do art. 47, § 1º, do RI-CMPA, foi designado este Vereador para emitir parecer sobre o **PLL 164/23**, o que passa a fazê-lo:

I.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar do vereador **Marcelo Sgarbossa** dispõe sobre a **criação do Conselho Municipal dos Povos Indígenas e o Fundo Municipal de Apoio aos Povos Indígenas**.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, tendo sido apregoadado pela Mesa Diretora em 15/06/2023, recebido Parecer Prévio da Procuradoria em 19/07/2023, e cumprido as duas Sessões de Pauta no dia 09/08/2023 e 15/08/2023 respectivamente.

A Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa manifestou-se, em seu parecer, que a proposição **não apresenta conformidade jurídica**, e ressaltou a possibilidade de indicação. Em parecer na **CCJ**, a Vereadora **Comandante Nadia** emitiu parecer pela **existência de óbice** jurídica à tramitação da proposição, tendo sido **APROVADO** com **05** votos. Na CECE o vereador **Gilson Padeiro** encaminhou seu relatório pela **REJEIÇÃO**, no entanto o parecer foi rejeitado na comissão e redistribuído para o vereador **Jonas Reis** que concluiu pela **APROVAÇÃO** e o parecer ficou **EMPATADO. CEFOR**. Na **COSMAM** o projeto foi rejeitado com parecer contrário da vereadora **Psicóloga Tanise Sabino**. Já na **CUTHAB** o parecer da vereadora **Karen Santos** pela aprovação do projeto restou **EMPATADO**.

Foi encaminhado à CEFOR, designado este edil que subscreve.

II.

FUNDAMENTAÇÃO

Considero de suma importância a proposição apresentada pelo vereador Marcelo Sgarbossa que propõe a criação do Conselho Municipal dos Povos Indígenas (CMPI) um vez que contribuirá para a articulação e promoção de políticas públicas efetivas afim de respeitar, defender e ampliar os direitos e os interesses dos povos indígenas. De igual forma, a criação do Fundo Municipal de Apoio aos Povos Indígenas (FMAPI) é meritório por ser um importante instrumento orçamentário de garantia dos recursos necessários para viabilizar as políticas públicas dedicadas aos direitos dos povos indígenas, pôr em prática a execução de programas, projetos, ações ou atividades voltadas à promoção e à garantia dos direitos dos povos indígenas residentes ou itinerantes no Município de Porto Alegre.

III.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho quanto ao mérito pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0672205** e o código CRC **5E7BE9D1**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 255/23 - CEFOR** contido no doc 0672205 (Proc. nº 0393/20 - PLL nº 164), de autoria do vereador Roberto Robaina foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **22 de dezembro de 2023**, tendo obtido **02** votos FAVORÁVEIS, **01** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: NÃO VOTOU

Vereador João Bosco Vaz: CONTRÁRIO

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 22/12/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0676753** e o código CRC **B92B36F3**.